



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer
Subsecretaria de Esporte, Lazer e Juventude

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INSTRUMENTO: Extrato da Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público.

PARTES: Secretaria de Estado de Esporte e Lazer – SEEL e a Confederação Brasileira de Desportos Universitários – CBDU.

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento entre Secretaria de Estado de Esporte e Lazer – SEEL e a Confederação Brasileira de Desportos Universitários – CBDU com vistas ao apoio à realização do RIO 2024 FISU World University Championship Beach Sports.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Com base nas informações elencadas no Ofício da Federação Internacional do Esporte Universitário – FISU (80759111) "Considerando a juntada do Ofício da Confederação Brasileira de Desporto Universitário (80759111), e Carta de Exclusividade da Federação Internacional do Esporte Universitário – FISU, bem como sua respectiva tradução juramentada (80758726), que demonstram ser a CBDU a única entidade com capacidade de organizar o referido evento no Brasil, solicito que seja avaliada a possibilidade de Inexigibilidade de Chamamento Público, para que seja dado prosseguimento às demais etapas necessárias para a formalização da parceria.". A ação proposta está em consonância com a política e objetivos desta Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEEL, e será viabilizada por meio de Termo de Fomento, conforme estabelecido na Lei Federal 13.019 de 2014.

DA IMPUGNAÇÃO À JUSTIFICATIVA: Conforme §§ 1º, 2º e 3º, art. 32, da Lei nº 13.019/2014, registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada.

FUNDAMENTO: Inexigibilidade do chamamento fundamenta-se no inciso I, art. 31, combinado com o art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014.

PROCESSO NºSEI-300001/001285/2024

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Carneiro Monteiro Picciani, Secretário de Estado**, em 14/08/2024, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **80980599** e o código CRC **B9B4403B**.

Referência: Processo nº SEI-300001/001329/2024

SEI nº 80980599

Presidente Vargas, nº 409, 21º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20040-010
Telefone: - <http://www.rj.gov.br/web/seelje>